



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TABOÃO-TO



Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano X - Edição Nº 1492 - Taboão, Estado do Tocantins, 02 de Abril de 2026

Sumário

Atos do CMDCA.....01

Atos do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Casa de Acolhimento Natalina Fernandes Aguiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taboão – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na legislação municipal pertinente

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento da Casa de Acolhimento Natalina Fernandes Aguiar;

CONSIDERANDO a importância de garantir a proteção integral às crianças e adolescentes acolhidos, assegurando-lhes direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da Casa de Acolhimento Natalina Fernandes Aguiar, que estabelece normas de organização, funcionamento, atendimento e convivência institucional.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado deverá ser integralmente observado pela equipe técnica, administrativa e demais colaboradores da instituição.

Art.3º A Casa de Acolhimento deverá dar ampla divulgação ao referido Regimento, garantindo seu conhecimento por todos os envolvidos no serviço.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão – TO, 20 de março de 2026.

PRESIDENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do município de Taboão/TO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Taboão/TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela legislação municipal vigente.

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária do CMDCA no dia 20 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, regulamentação e qualificação dos serviços de acolhimento institucional no município;

CONSIDERANDO a importância do Projeto Político Pedagógico como instrumento norteador das ações, metodologias e diretrizes do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a análise e deliberação favorável dos conselheiros presentes na reunião;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico – PPP do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do município de Taboão/TO.

Art. 2º O PPP aprovado deverá orientar a execução das ações, garantindo a proteção integral, o respeito aos direitos fundamentais e a promoção do desenvolvimento biopsicossocial das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 3º O serviço deverá assegurar o cumprimento das normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das orientações técnicas dos serviços de acolhimento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão/TO, 20 de março de 2026.

PRESIDENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº03/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Taboão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 05/2019, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 20 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e transparência na aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para o exercício de 2026, conforme apresentado e discutido na reunião realizada em 20 de março de 2026.

Art. 2º O Plano de Aplicação aprovado contempla ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, incluindo:

- financiamento de projetos sociais;
- apoio a entidades registradas no CMDCA;
- capacitação de profissionais da rede de atendimento;
- campanhas educativas e preventivas.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar os critérios estabelecidos pelo CMDCA e a legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão-TO, 20 de março de 2026

PRESIDENTE CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Tabocão/TO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tabocão/TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a realização da reunião do CMDCA no dia 20 de março de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal pela Primeira Infância como instrumento de planejamento intersetorial voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças de 0 a 6 anos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir prioridade absoluta às crianças na formulação e execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO a análise e aprovação pelos conselheiros presentes na reunião;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Tabocão/TO.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância deverá orientar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos no município.

Art. 3º O Poder Público Municipal, em articulação com a sociedade civil, deverá assegurar a execução das ações previstas no Plano.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabocão-TO, 20 de março de 2026



PRESIDENTE CMDCA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017

Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Editado pela Secretaria de Administração

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito

